



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 371/2017

De 23 de Janeiro de 2017

“Autoriza o Município de Feira da Mata a subscrever o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de saúde do Estado da Bahia, e outros municípios baianos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Feira da Mata, a subscrever o protocolo de intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art.5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único – O Protocolo das Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, visando implementar iniciativas de promoções e ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas – CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o princípios e diretrizes do Sistema único e Saúde, na forma do Anexo único desta Lei.



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcios, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

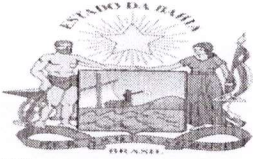
§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Concurso Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma da cessão de uso e desde que vinculados ao interesses e atribuições do consórcio.

Art. 5º - Fica autorizado, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, a vinculação da receita própria transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecidas no Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação ora prevista.

§ 1º - Fica autorizada a retenção dos valores dos recursos do ICMS, a que faz jus o Município, pelo Estado da Bahia, conforme disciplinado no Contrato de Rateio a ser celebrado entre os consorciados, para o pagamento das obrigações Municipais pactuadas com o Consórcio.

§ 2º - Os entes consorciados poderão remanejar, entre si, parcelas dos recursos dos Fundos de Saúde derivadas tanto de receitas próprias como de



Prefeitura Municipal de Feira da Mata

Praça Prefeito Elias P. de Souza, 300 - CEP: 46.446-000

Fone/Fax: (77) 3474-1126 / 1020 / 1130

CNP: nº 16.416.125/0001-37


transferências obrigatórias, que serão administradas segundo modalidade gerencial pactuada pelos entes envolvidos.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Feira da Mata/Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, 23 de janeiro de 2017.


Aparecido Alves da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de

FEIRA DA MATA

Compromisso e Competência



QUADRO GERAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO					
EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Diretor Executivo (Consórcio)	Curso superior Completo reconhecido Pelo MEC	1	40h	7.744,49	Em comissão
Assessor Especial	Curso superior Completo em Direito Reconhecido pelo MEC	1	40h	3.849,30	Em Comissão
Assistente Administrativo I (Consórcio)	Ensino Médio Completo	1	40h	1.564,98	Em comissão
Diretor Geral (Policlínica)	Curso superior Completo reconhecido Pelo MEC e certificado de conclusão do Curso de Gestão em Serviços de Saúde promovido pela Escola Estadual de Saúde Pública Profª Francisco Peixoto Magalhães Neto	1	40h	8.619,84	Em Comissão
Diretor Administrativo Financeiro (Policlínica)	Curso superior completo reconhecido pelo MEC	1	40h	6.326,86	Em comissão
Diretor Assistencial (Policlínica)	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e /ou título de especialista em Clínica Médica.	1	40h	6.326,86	Em comissão



Prefeitura Municipal de

FEIRA DA MATA

Compromisso e Competência



QUADRO GERAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Médico	Graduação em medicina, registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e /ou título de especialista em Clínica Médica	24	20h	4.388,32	Concurso Público
Enfermeira	Graduação em enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	2	40h	2.500,00	Concurso Público
Psicólogo	Graduação em psicologia, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40h	2.000,00	Concurso Público
Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente	1	40h	2.000,00	Concurso Público
Nutricionista	Graduação em nutrição, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	1	40h	2.000,00	Concurso Público
Ouvidor	Nível Superior completo	1	40h	2000,00	Concurso Público
Assessor técnico	Curso Superior Completo reconhecido pelo MEC.	1	40h	3.570,58	Concurso Público



Prefeitura Municipal de

FEIRA DA MATA

Compromisso e Competência



QUADRO GERAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Técnico em enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	14	40h	1.448,00	Concurso Público
Técnico em Farmácia	Ensino Médio Completo, Curso de técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40h	1.448,00	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	6	20h	1.564,98	Concurso Público
Assistente Administrativo II	Ensino médio Completo	5	40h	1.188,13	Concurso Público
Assistente Administrativo I	Ensino médio Completo	1	40h	1.564,98	Concurso Público